

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES -**  
Comprometem-se os signatários:**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS -** O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.07.001.10.302.0701.2-032, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO –** O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO –** O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA -** Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES -** Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

**AQUILES TAKEDA FILHO**  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

**Emanuelle de Matos**  
Secretária Municipal de Saúde – 041.XXX.169-XX

**Sidnei Antonio de Lima**  
Contador – 017.XXX.589-XX

**Publicado por:**  
Sidnei Antonio de Lima  
**Código Identificador:**27321EFA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**CNPJ: 01.619.323/0001-20**

**CONTRATADO: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS**  
**THOMS LTDA**

CNPJ: 75.654.632/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer e instalar uma central de alarme de incêndio no Ginásio de esportes Marcos Antônio Loss em Fernandes Pinheiro.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$27.154,63 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de junho de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Eduardo Rodrigues

**Código Identificador:**8FE646CB

**PROCESSO DE COMPRA: 43/2024.**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 09 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01(um) veículo utilitário através do Convênio nº 98/2024- SEAB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2024.

**JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**2983040D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: Nº 09/2024 DISPENSA PRESENCIAL: Nº**  
**09/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Resolução**, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS, PEÇAS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.**

Valor máximo estimado: de R\$ **10.579,95 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais com noventa e cinco centavos)**

Data do início do recebimento das propostas: **26/06/2024 às 08h00min**

Data do fim para recebimento das propostas: **28/06/2024 às 17h00min**

Intervalo mínimo: **03 (três) dias**

Sessão de julgamento: **01/07/2024 às 09h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br), ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.

**LINK DO EDITAL: Portal Transparência:** [https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor\\_serra\\_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521)

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:  Sim  Não

Margem de Preferência Local/Regional:  Sim  Não

Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de junho de 2024.

**NELSON ALOISIO KUNSLER**

Presidente

**Publicado por:**

Francieli Regina Caus

**Código Identificador:**8F523645

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 31**

**AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 93/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Valor.....: 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil e reais)

Vigência.....: Início: 24/06/2024 Término: 24/06/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024

Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (72),

2.010.4.4.90.52.00.00.00 (368), 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (369)

Objeto.....: Aquisição de equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira sob-rodas de acordo com o Convênio nº 104/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2024

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**A54E225D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.512, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 4.512, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera o servidor Ademir de Souza de Oliveira do cargo efetivo de Agente Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Ademir de Souza de Oliveira, inscrito na matrícula nº 2-01219

**DECRETA:**